

**LEI Nº 118/2000**  
**09.03.2000**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel urbano e dá outras providências.

Adelar Guimarães da Silva, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, a Telepar – Telecomunicações do Paraná S/A, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, sendo o lote urbano nº 4-A(quatro A) da quadra nº 4(quatro), de 12x40 m , com área total de 480,00m<sup>2</sup>(quatrocentos e oitenta metros quadrados), de propriedade do município de Manfrinópolis, localizado na Avenida Beira Rio.

**Art.2º** - O imóvel objeto do “caput” deste artigo, destinar-se-a para a implantação da torre para instalação de uma nova central telefônica

**Art.3º** - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização do imóvel.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de março de 2000.

**Adelar Guimarães da Silva**  
Prefeito Municipal